



COMUNICADO DA DIRECÇÃO

1. Em Março de 2007, abordámos o Governo, através do Ministério das Finanças, quanto à necessidade de actualização do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, no sentido de incluir no mesmo a previsão da existência de sociedades de profissionais e clarificar as condições de constituição e funcionamento das tradicionais sociedades de Contabilidade e Administração, no sentido de ambas serem inscritas na CTOC e, conseqüentemente, os profissionais que as representam ficarem sujeitos à disciplina da CTOC;
2. Como reconhecimento do esforço dos profissionais na modernização da sociedade, com particular destaque para o funcionamento do sistema fiscal, entendemos ser justo e merecido pela classe profissional dos Técnicos Oficiais de Contas, a transformação da sua entidade reguladora de Câmara em Ordem profissional;
3. Esta legítima e merecida pretensão foi de imediato aceite pelo Ministério das Finanças, tendo, na altura, solicitado à Câmara a elaboração de uma proposta de autorização legislativa a integrar no Orçamento do Estado para o ano de 2008, o que de imediato fizemos e que veio a ser consagrado no artigo 89.º da Proposta de Lei daquele Orçamento;
4. O descrito consubstancia um compromisso com a profissão e uma vontade inequívoca por parte do Ministério das Finanças em alterar a estrutura reguladora da profissão de Câmara para Ordem;
5. Não se tratou apenas de um compromisso verbal, mas sim de um compromisso assumido publicamente através de um documento da mais elevada nobreza da vida política portuguesa, que é o Orçamento do Estado, quadro de intenções que o Governo apresenta ao País para o decurso de um período de tempo;



6. Entretanto, tivemos conhecimento que na Assembleia da República, no âmbito da discussão da especialidade do OE, ter-se-ia chegado a um consenso, Grupo Parlamentar do Partido Socialista e Governo, representado pelo Ministério das Finanças, que a via para se obter o efeito desejado não deveria ser o OE, mas sim uma proposta de Lei que o Governo, grupo parlamentar ou outras vias de iniciativa legislativa apresentem à Assembleia da República;

7. O documento, a que tivemos acesso e que infra reproduzimos, justificativo da medida tomada, da leitura que dele fazemos, consubstancia um compromisso do Grupo Parlamentar do Partido Socialista para a criação da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas;

8. Por isso, a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas será, a breve prazo, talvez ainda durante 2008, uma realidade agora concertada e assumida pelo Governo e pelo próprio Grupo Parlamentar do Partido Socialista;

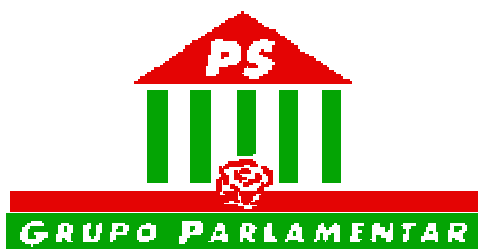
9. Não estando em risco o mais que merecido reconhecimento da mais valia da intervenção dos profissionais na economia portuguesa e na gestão do sistema fiscal, a maior e tendencialmente única fonte de receitas públicas, deixamos um apelo ao poder político para que decida o mais rápido possível as situações de conflito no que respeita às Ordens e não prejudique por mais tempo uma classe profissional que se tem mostrado e demonstrado à altura não só das exigências profissionais, mas também e, sobretudo, se tem revelado como factor dinâmico da transformação social;

10. Aos profissionais exortamos o acompanhamento permanente deste assunto e que se mantenham unidos em torno da nossa instituição para, sendo necessário, exigirmos o que naturalmente temos direito;
Logo no início do mês de Janeiro iniciaremos os contactos necessários com as instâncias envolvidas, com vista ao cumprimento do prometido.

Lisboa, 19 de Novembro de 2007

A Direcção

A. Domingues Azevedo
Presidente



Proposta de Lei n.º 162/X/3ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2008

Proposta de eliminação

Artigo 89.º

Eliminar.

Nota justificativa:

Considerando que a matéria de associações públicas profissionais tem sido, normalmente, tratada através de lei ordinária própria da Assembleia da República;

Considerando que a Assembleia da República se encontra a analisar o enquadramento legal das associações públicas profissionais;

Considerando que se encontra já aprovada na generalidade a criação de uma ordem profissional;

Entende-se que a intenção inerente a esta iniciativa do Governo pode e deve merecer, em tempo oportuno, a apreciação da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados,